

LEI Nº 1797 /2010

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO SUPLEMENTAR”.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções e contribuições às entidades abaixo relacionadas até os seguintes valores:

Item	Entidade	Valor do repasse financeiro
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	144.520,00
02	APMINE – Associação Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	70.000,00
03	Lar Vicentino São José de Nova Era	85.500,00
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	180.000,00
05	Associação de Caridade São José	515.150,20
06	Creche Lar de Jesus	130.000,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	7.500,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	16.100,00
09	Assoc. Pró Moradia Carente de Nova Era	34.848,00
10	Associação Circuito do Ouro	9.600,00
11	Associação Cidades Históricas	10.000,00
12	Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano	6.120,00

Parágrafo único: Fica também autorizada a cessão de pessoal, transporte em suas formas, bem como isenção dos serviços públicos nos limites mencionados, conforme abaixo, com valores a serem definidos em convênio:

I - APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

a – cessão de pessoal:

01 nutricionista – 04 horas mês;

01 assistente Social – 16 horas mês;

b – Transporte escolar:

fornecimento de combustível;

complemento do transporte local e intermunicipal, com veículos:

c – Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 50 m3

II. APMINE- Associação Protetora Maternidade e infância de Nova Era

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 30 m3

III – Associação de Caridade São José:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 400 m3

IV – Creche Lar de Jesus:

a - Isenção dos serviços públicos:

água/esgoto 30 m3

V – Lar Vicentino São José de Nova Era:

a – cessão de pessoal:
01 assistente Social – 16 horas mês;
01 médico – 8 horas mês;
01 auxiliar de serviços gerais – 220 horas mês.
b - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 150 m3

VI – S.O. S - Serviços de Obras Sociais
a - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 30 m3

VII – Corporação Musical Euterpe Lagoana:
a - Isenção dos serviços públicos:
água/esgoto 20 m3

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 09 de Abril de 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 09/04/2010.